PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 – 03/06/2003

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de modo a ocorrer às despesas decorrentes.

Parágrafo único – O crédito especial será aberto na seguinte dotação orçamentária: 22 – 01 – 10 – 301 – 3011 – 2 – 163 – 3190.00: R$100.000,00.

ART. 2º - Como recurso necessário à abertura do crédito especial, fica o Poder Executivo autorizado a criar a seguinte receita orçamentária: 1600.05.99 – outros serviços de saúde: R$100.000,00.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à dotação que especifica o seguinte crédito suplementar:

22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

22.01.10.301.3011.2.163.339000 R$139.000,00

TOTAL: R$139.000,00

ART. **4º** - Como recurso à abertura dos créditos de que tratam os artigos 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.3023.137.319000 R$ 69.000,00

02.09.10.302.3023.137.339000 R$ 70.000,00

TOTAL: R$139.000,00

ART. **5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2003.

Arcos, 03 de Junho de 2003.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA [illegible]
Aprovado [illegible]
O Secretário [illegible]